



ACADEMIA MILITAR
M I L I T A R Y A C A D E M Y

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º CPG/83/2020

(NOS TERMOS DA ALÍNEA C DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESPORTIVOS PARA A ACADEMIA MILITAR

CADERNO DE ENCARGOS

2020

Índice

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS	1
Cláusula 1.º Objeto	1
Cláusula 2.º Contrato	1
Cláusula 3.º Prazo e condições de entrega dos bens.....	1
Cláusula 4.º Preço base	2
Cláusula 5.º Condições de pagamento.....	2
Cláusula 6.º Inspeção Qualitativa e Quantitativa	3
Cláusula 7.º Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias	3
Cláusula 8.º Aceitação	4
Cláusula 9.º Garantia	4
Cláusula 10.º Compromisso ambiental	4
Cláusula 11.º Patentes, Licenças e Marcas registadas.....	5
Cláusula 12.º Tratamento de dados pessoais.....	5
Cláusula 13.º Penalidades.....	5
Cláusula 14.º Casos fortuitos ou de força maior	5
Cláusula 15.º Outros Encargos.....	6
Cláusula 16.º Foro Competente.....	6
Cláusula 17.º Legislação aplicável.....	6
PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	6
Cláusula 18.º Especificações técnicas.....	6 a 9

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.º

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento que tem como objeto principal a **aquisição de equipamentos e materiais desportivos para a Academia Militar**, de acordo com os requisitos específicos e técnicos constantes no Caderno de Encargos.
2. Qualquer referência, nas peças deste procedimento, a fabricantes ou proveniências determinadas, processos de fabrico específicos, marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção, deve ser entendida como meramente indicativa, para melhor compreensão do descrito, e admitindo sempre solução equivalente, nos termos da lei.

Cláusula 2.º

Contrato

1. O contrato é composto pelo o respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos os concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo o órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta de adjudicada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem que são indicados.

Cláusula 3.º

Prazo e condições de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do presente procedimento, deverá ser integralmente executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da outorga do contrato.

2. Os bens a fornecer deverão ser entregues na Academia Militar – Aquartelamento da Amadora, sita na Avenida Conde Castro Guimarães 2720-113 Amadora, Portugal.

Cláusula 4.º

Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento.
2. O preço máximo global a pagar pela entidade adjudicante no âmbito do presente procedimento é de **50.520,00 € (cinquenta mil e quinhentos e vinte euros)**, que será loteado nos seguintes termos:

a) Lote 1:

Equipamento de voleibol e quatro sacos de boxe com o valor **€ 3.000,00 (três mil euros)**;

b) Lote 2:

Tatamis, proteção AGGLOREX parede e praticável em rolo com o valor **€ 16.000,00 (dezasseis mil euros)**;

c) Lote 3:

Máquinas de Exercício, com o valor de **€ 29.000,00 (vinte e nove mil euros)**;

d) Lote 4:

Equipamento de treino funcional com o valor de **€ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte euros)**;

3. Ao preço base acresce o IVA à taxa legal em vigor.
4. O preço base contempla o valor dos bens a fornecer, o serviço de entrega e montagem.

Cláusula 5.º

Condições de pagamento

1. O pagamento será efetuado a 30 (trinta) dias nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 299.º do CCP, após a aceitação definitiva dos bens fornecidos.
2. Eventuais propostas de adiantamentos ou de pagamentos parciais estão condicionadas pelo regime previsto no artigo 292.º do CCP.
3. Em caso de atrasos no pagamento por parte do contraente público, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 26.º do DL n.º 84/2019, de 28 de junho, e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei

n.º 62/2013 de 10 de maio, o adjudicatário tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP.

Cláusula 6.º

Inspecção Qualitativa e Quantitativa

1. Efetuado o fornecimento dos bens objeto do presente procedimento, a Academia Militar por si ou através de terceiro por ele designado, procede a inspeção qualitativa e quantitativa dos bens a fornecer, consoante as especificações técnicas definidas no caderno de encargos.
2. Durante a fase da inspeção mencionada no ponto anterior, o adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, fazendo-se representar durante a realização da inspeção, através de pessoas devidamente habilitadas para o efeito.
3. Todos os encargos e custos inerentes ao acompanhamento da inspeção referida nos pontos anteriores são da inteira responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 7.º

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. Aquando da inspeção quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, efetuada no ato da entrega dos mesmos, se comprovar existirem defeitos ou discrepâncias com as características e especificações, a entidade adjudicante deve informar o adjudicatário por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, à regularização das irregularidades detetadas.
3. As intervenções do adjudicatário decorrentes da existência de defeitos ou discrepâncias suspendem o prazo de aceitação.
4. As deficiências de fabrico ou quaisquer outras anomalias detetadas após o período de aceitação definitiva devem ser solucionadas pelo adjudicatário, designadamente ao abrigo das condições de garantia.

Cláusula 8.º

Aceitação

1. Após a realização da inspeção quantitativa e qualitativa e verificada a conformidade dos bens fornecidos, cabe a **Secção de Educação Física e Desporto da Academia Militar**, declarar a aceitação definitiva da dos bens fornecidos, ficando registada a data de aceitação do mesmo.
2. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 62/2013, de 10 de maio, o prazo máximo de duração do processo de aceitação ou verificação para determinar a conformidade dos bens fornecidos, não pode exceder 30 dias a contar da data de receção.

Cláusula 9.º

Garantia

1. O adjudicatário garantirá, nos termos propostos e da legislação aplicável, a conformidade dos bens fornecidos no âmbito do presente procedimento, sem quaisquer encargos adicionais para o contraente público, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias, com as exigências legais e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos.
2. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
3. No prazo máximo de dois meses, a contar da data em que o contraente público tenha detetado qualquer defeito ou discrepância no fornecimento dos bens, este deve notificar o adjudicatário, para efeitos de substituição.

Cláusula 10.º

Compromisso ambiental

Na entrega dos bens a fornecer, o adjudicatário pugnará pelas melhores práticas ambientais que possa desempenhar, inerentes ao cumprimento da sua proposta, no estrito cumprimento da diversa legislação ambiental aplicável.

Cláusula 11.º

Patentes, Licenças e Marcas registadas

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 12.º

Tratamento de dados pessoais

1. Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser transmitidos no presente procedimento serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.
2. Todos os dados pessoais que vierem a figurar no contrato a celebrar serão tratados com a finalidade de formação e execução da relação contratual, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

Cláusula 13.º

Penalidades

No caso em que injustificadamente o cocontratante se atrase ou recuse efetuar a entrega dos bens, deverá aplicar o seguinte regime de penalidades, por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o preço total da presente aquisição de bens móveis.

Cláusula 14.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no caderno de encargos.

2. Entende-se, por caso fortuito, ou de força maior, qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive da falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à contraparte, bem como informar do prazo previsível para o restabelecimento da normal execução contratual.

Cláusula 15.º

Outros Encargos

Todas as eventuais despesas não expressamente previstas no presente procedimento e que derivem da sua execução são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 16.º

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não for especificado no presente caderno de encargos aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 18.º

Especificações técnicas

Os bens a fornecer deverão ser entregues conforme as seguintes quantidades e requisitos técnicos:

Lote 1 - Equipamento de voleibol e quatro sacos de boxe

Descrição	Quantidade	Características	
Poste de voleibol c/guincho de 120mm	2	Encaixe	No solo
		Perfil	Construção em alumínio lacado de 120mm com reforço interior
			Sistema "Easy Fixing"
			Alturas regulamentares inscritas no poste
			Postes adaptados à utilização escolar e treinos
			Cumprir com normas EN1271
Conjuntos de Miras Voleibol de Competição	2	Perfil	Desmontáveis, em fibra de vidro.
			Fixação à rede de banda
		Cor	Cor Branco e Vermelho, alternadas a cada 10 cm
Sacos de Boxe	4	Material	Couro com costuras duplas
		Cor	Vermelho/Preto/Azul
		Dimensões	Entre 90 a 100 cm de comprimento
			Entre 30 a 33 cm de diâmetro
		Peso	Entre 25 e 30 kg , cheios com pedaços de tecido
		Montagem	Anéis e respetivas correias de fixação com pelo menos 30cm

Lote 2 - Tatamis, proteção AGGLOREX parede e praticável em rolo

Descrição	Quantidade	Características	
Tatamis	80	Material/Cor/Dimensões	Tatami AGG Standard Azul 2mx1mx4cm D230 com antiderrapante
	32		Tatami AGG Standard Amarelo 2mx1mx4cm D230 com antiderrapante
Proteção AGGLOREX Parede	30	Normas	EN 12503-3
			Normas de Segurança DIN4102 T1
		Transporte/Montagem/Aplicação	Área do Tatami
			Medida unitária 2m*1m*25mm
			Moldura madeira pinho envernizada e tratada em meia cana 30cm
Praticável em Rolo	1	Material	Base em espuma de polietileno com a carpete fixada à espuma
		Características	Rolo flexível em vermelho
		Medidas	14m*2m*35mm

Lote 3 - Máquinas de Exercício

Descrição	Quantidade	Características	
Bicicletas Indoor	4	Material	Bicicleta de Cycling/Spinning
		Sistema de Transmissão	Corrente ou correia Poly-V
		Sistema de Resistência	Fricção
		Estrutura	Aço
		Barras	Cima—Baixo
		Pedais	Duplos, compatíveis com o sistema SPD
		Ajuste de assento	Frete — trás e cima — baixo
		Variação da altura do usuário	4' 11" a 6' 4" / 150 cm a 193 cm
		Peso máximo do usuário	159 kg
		Largura do pedaleiro	162 mm
		Normas	ISO 20957-1:2013
			ISO 20957-10:2017
Passadeira AirRunner	1	Estrutura	Estrutura de aço com revestimento em pó
		Peso máximo do usuário	158,8 kg
		Variação de altura do usuário	150 cm a 193 cm
		Normas	ISO 20957-1:2013
			ISO 20957-6:2005
Passadeira	1	Comprimento do apoio de mão	Máx 61 cm (amovível se possível)
		Peso máximo do usuário	181 kg
		Intervalo de velocidade	0,8–25,5 km/h
		Variação de declinação/inclinação	-3% de declínio a 15% de inclinação em incrementos de 0,5%
		Running Surface (L X W)	Mínimo de 150 C x 50L cm
		Normas	ISO 20957-1:2013
			ISO 20957-6:2005
Elíptica	1	Peso máximo do usuário	Mínimo 155Kg
		Níveis de resistência	Mínimo 20
		Normas	ISO 20957-1:2013
			ISO 20957-9:2016
Polia - MultiEstações	1	Estações	1 Estação modular de crossover
			2 Estações Modulares de puxada longa
			2 Estações modulares de polia com regulação de altura alta/baixa
			2 Estações modulares de tração
		Normas	ISO 20957-1:2013
			ISO 20957-2:2005

Lote 4- Equipamento de Treino Funcional

Descrição	Quantidade	Características	
Fitas de Suspensão	6	Material	Correias de nylon de grau industrial
			Fivelas FAO ajustáveis e anti deslizantes com uma resistência provada de 560 kg cada uma
			Empunhaduras de neopreno com suportes para os pés
		Normas	Mosquetão com dente de segurança
Cordas de trepar	4	Dimensões	ISO 20957-1:2013
			2 Unidades: 35mm*5m 2 Unidades: 35mm*8m
Bosu Elite Balance Trainer	3	Material	Isento de látex
		Ø 65cm	
Slam Ball	6	Peso	Até 140 kg
			2 Unidades: 6kg
			2 Unidades: 10kg
			2 Unidades: 15kg
Elásticos de Resistência/Super Brand	6	Material	Borracha com acabamento antiderrapante
		Resistência	Látex
			2 Unidades: 15kg
			2 Unidades: 25kg
Speed Rope	10	Material	2 Unidades: 35kg
			Cabo de 3m, ajustável, em alumínio e aço galvanizado
			Pegas em alumínio

FIM DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Academia Militar, Amadora, 19 de agosto de 2020

O COMANDANTE DA ACADEMIA MILITAR

 Assinado por : **LUIZ ANTONIO MORGADO BATISTA**
 Num. de Identificação: BI060656697

Luiz António Morgado Baptista
Major-General